

Dispõe sobre a padronização das rotinas de trabalho e o funcionamento da Secretaria Judicial Única Digital.

O JUIZ AUXILIAR FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, COORDENADOR DA SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução-GP 172017 e o Provimento-CGJ 42023, que dispõem sobre a implantação, atribuições e procedimentos da Secretaria Judicial Única Digital - SEJUD das Varas da Fazenda Pública – SEJUD/FAZENDA - 1ª a 7ª Varas da Fazenda Pública – do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para uma prestação jurisdicional mais célere, nos termos do princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um modelo eficiente de gestão cartorária baseada no Projeto Eficiência do CNJ;

CONSIDERANDO a migração total do acervo processual físico para o PJe;

CONSIDERANDO que o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige uma nova estrutura de gestão, de forma que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o cumprimento de decisões e outros atos oriundos das Varas da Fazenda Pública abrangidas pela competência institucional da SEJUD/FAZENDA;

CONSIDERANDO que não há exigência de nível superior com formação em Direito para o exercício dos cargos de Auxiliar e Técnico Judiciários, tendo como atribuições a realização de atividades de complexidade fundamental e intermediária, conforme Resolução nº 322017;

CONSIDERANDO a vigência do modelo de Secretaria Única impõe a padronização das rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO o déficit de servidores junto à esta Secretaria Única;

CONSIDERANDO a inexistência de Analista Judiciário nos quadros atuais desta Secretaria Única;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os servidores da Secretaria Judicial Única Digital das Varas da Fazenda Pública - SEJUD/FAZENDA dêem cumprimento aos despachos, decisões e sentenças proferidas pelas Varas da Fazenda Pública a ela ligadas em obediência estrita ao que constar no conteúdo de tais atos judiciais.

§ 1º Não compete aos servidores da SEJUD/FAZENDA, definir, alterar, reduzir ou prolongar o prazo legal para cumprimento dos atos judiciais emanados das unidades fazendárias.

§ 2º Na ausência de fixação expressa de prazo, a SEJUD/FAZENDA lançará perante o Processo Judicial Eletrônico - PJE o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 218 do CPC, quando dirigido o ato de comunicação para advogado particular, e de 10 (dez) dias, nos termos do art. 183 do CPC, quando o ato for destinado a parte representada pela advocacia pública.

Art. 2º Para minimizar ou eliminar riscos de erros de análise no cumprimento de decisões ou despachos que determinam o detalhamento da existência de pagamentos de valores, expedição de Requisições de Pequeno Valor - RPVs, Precatórios e alvarás judiciais realizados antes da digitalização em processos físicos migrados, deverão os servidores da SEJUD/FAZENDA devolver para cumprimento pela unidade judiciária respectiva os autos eletrônicos recebidos para essa finalidade.

Parágrafo único. Recebidos autos eletrônicos que contenham decisão ou despacho com o conteúdo acima, deverão ser devolvidos para cumprimento na unidade de origem, encaminhado-os para a tarefa "(Unidade Judicial) Providências".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência ao Corregedor Geral de Justiça e aos Juizes das Varas da Fazenda Pública abrangidas pela SEJUD/FAZENDA.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DA FAZENDA PÚBLICA do Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA
Coordenador da Secretaria Judicial Única Digital da Fazenda Pública
Gabinete do Juiz Auxiliar Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa
Matrícula 93872

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/03/2024 14:19 (FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

49/2024	18/03/2024 às 14:46	19/03/2024
---------	---------------------	------------